



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Nº 2013

ANO XX

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Portarias | 4 |
| Licitações e Contratos | 6 |
| Homologação / Adjudicação | 6 |
| Atos de Pessoal | 6 |
| Extrato de Acúmulo de Cargo | 6 |
| SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri | 6 |
| Licitações e Contratos | 6 |
| Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação | 6 |

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis**

= LEI Nº 5.407/2025 =
de 18 de novembro de 2025

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
dá outras providências.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 655.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$ 655.000,00

Anulação

03 02 00 DIVISÃO TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO
35 17.512.0017.2043.0000 Operacionalização dos
Serviços de Água e Esgoto 655.000,00
Manutenção das Atividades do SAEMBA F.R.: 0 04 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA

110 000 GERAL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

03 02 00 DIVISÃO TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO
20 17.512.0017.1040.0000 Operacionalização dos
Serviços de Água e Esgoto - 100.000,00
Ampliação, Construção e/ou Reforma nas Unidades do
Serviços F.R.: 0 04 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA

110 000 GERAL

23 17.512.0017.2043.0000 Operacionalização dos
Serviços de Água e Esgoto - 80.000,00

Manutenção das Atividades do SAEMBA F.R.: 0 04 00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL

04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA

110 000 GERAL

38 17.512.0017.1041.0000 Operacionalização dos
Serviços de Água e Esgoto - 200.000,00

Construção de Base Reservatória do Res. Viuval F.R.: 0
04 00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA

110 000 GERAL
41 17.512.0017.2043.0000 Operacionalização dos
Serviços de Água e Esgoto - 275.000,00

Manutenção das Atividades do SAEMBA F.R.: 0 04 00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA

110 000 GERAL

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Bariri, 18 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= LEI Nº 5.408/2025 =

de 18 de novembro de 2025

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
dá outras providências.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 440.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Excesso

Suplementação (+) 440.000,00

02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde
692 10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde
Pública 75.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA F.R.: 00500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

800 098 EM-50410001-COMISSÃO DA SAUDE

693 10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde
Pública 75.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

800 098 EM-50410001-COMISSÃO DA SAUDE

694 10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde
Pública 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

800 099 EM-39050007-ALENCAR SANTANA BRAGA

695 10.301.0007.2020.0000 Infraestrutura de Saúde
Pública 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA F.R.: 00500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

800 099 EM-39050007-ALENCAR SANTANA BRAGA

02 08 02 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

405 08.244.0004.2165.0000 Gestão Social Geral
50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 0200

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500 007 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

408 08.244.0004.2165.0000 Gestão Social Geral 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00200

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500 007 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

422 08.244.0004.2167.0000 Gestão Social Geral 60.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00200

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500 057 ESTADUAL - PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEX

500 057 ESTADUAL - PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEX

Excesso

02 08 02 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

691 08.244.0004.2167.0000 Gestão Social Geral 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 0200

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500 057 ESTADUAL - PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEX

500 057 ESTADUAL - PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEX

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:**Excesso: 440.000,00**

Fontes de Recurso

02 00 190.000,00

05 00 250.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei da Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 18 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....
 = **LEI Nº 5.409/2025** =
 de 18 de novembro de 2025

Reconhece o "Taleme de Bariri" como Patrimônio Cultural Imaterial de Natureza Gastronômica do Município de Bariri, institui diretrizes de salvaguarda, cria a Semana Municipal do Taleme e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 38/2025 - Autoria: Ricardo Prearo - PSD

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri,

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o "Taleme de Bariri" como Patrimônio Cultural Imaterial de natureza gastronômica do Município de Bariri, nos termos do art. 216 da Constituição Federal e da legislação municipal correlata.**Art. 2º** Para os fins desta Lei, o "Taleme de Bariri" compreende o conjunto de saberes, fazeres, técnicas, práticas sociais e valores simbólicos relacionados ao seu preparo tradicional, aos utensílios empregados, às formas de transmissão intergeracional do conhecimento, aos contextos de consumo comunitário e às celebrações e eventos a ele associados no território municipal.**Parágrafo único.** O "Taleme de Bariri" é expressão de identidade local surgida da adaptação gastronômica resultante de fluxos de imigração sírio-libanesa no Município e adjacências, preservando memórias, técnicas e sociabilidades próprias da comunidade baririense.**Art. 3º** O Poder Executivo, por meio do órgão municipal responsável pela cultura, inscreverá o "Taleme de Bariri" no Inventário Municipal de Referências Culturais e no Livro de Registro dos Saberes e Modos de Fazer.**§ 1º** Na hipótese de inexistência dos referidos instrumentos, o Executivo instituí-los-á por ato regulamentar, observada a participação social.**§ 2º** A inscrição referida no caput será precedida de processo técnico de identificação e documentação, com a oitiva do Conselho Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), assegurada a participação de detentores, mestres e portadores do bem cultural.**Art. 4º** Constituem diretrizes de salvaguarda do "Taleme de Bariri":**I** - documentação e pesquisa contínuas sobre o bem e seus contextos;**II** - transmissão de saberes por meio de oficinas, cursos, rodas de conversa e registros audiovisuais;**III** - apoio e reconhecimento a mestres e detentores, valorizando o protagonismo comunitário;**IV** - sinalização turística e educativa em pontos de interesse, fortalecendo a relação com o turismo cultural e gastronômico;**V** - promoção e difusão em eventos oficiais, feiras e festivais, com respeito às práticas tradicionais;**VI** - educação patrimonial em escolas e equipamentos culturais do Município.**§ 1º** As ações de sinalização, educação patrimonial e turismo poderão contemplar roteiros temáticos que integrem referências da imigração árabe em Bariri, inclusive a Igreja Ortodoxa, respeitadas suas normativas próprias.**Art. 5º** Fica instituída a Semana Municipal do Taleme de Bariri, a realizar-se anualmente, preferencialmente na semana que incluir os dias 11 e 12 de dezembro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.**Parágrafo único.** A Semana poderá incluir o Festival do Taleme, ações formativas, concursos, exposições, circuitos gastronômicos e demais atividades de educação patrimonial e promoção turística.**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com instituições públicas e privadas, entidades culturais, educacionais e turísticas, visando à execução das ações de salvaguarda previstas nesta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar selo municipal de origem/qualidade "Taleme de Bariri" para identificação, promoção e preservação do modo tradicional e de suas variações reconhecidas historicamente, vedada qualquer padronização que apague variantes locais ou induza a erro quanto à procedência.

Parágrafo único. Fica instituído, no âmbito do órgão municipal de cultura, o Banco de Receitas e Memórias do Taleme, com coleta pública e contínua de depoimentos, receitas familiares, registros audiovisuais e documentação histórica, assegurados consentimento informado, créditos aos autores e proteção de dados.

Art. 8º A execução desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e as prioridades definidas no PPA, LDO e LOA, não gerando, por si, aumento de despesa obrigatória.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 18 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 11.802/2025 =

de 17 de novembro de 2025.

Dispõe sobre Admissão de Servidor.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar a partir de **17 de novembro de 2025**, FlowDocs nº 6.372/2025, para exercer o emprego Efetivo de **MOTORISTA**, padrão 118 (cento e dezoito) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2025, o **Sr. GUSTAVO CAPANA** (13º classificado), portador do RG. **.278.611-3, CPF. ***.293.018-23 e PIS. ***.54379.18/7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 17 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.803/2025 =

de 17 de novembro de 2025.

Dispõe sobre Admissão de Servidor.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar, a partir de **17 de**

novembro de 2025, FlowDocs nº 6.358/2025, para exercer o emprego Efetivo de **AGENTE ESCOLAR** padrão 116 (cento e dezesseis), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2021, a **Sra. SILVANA FERREIRA PINTO** (20ª classificada), portadora do RG. **.025.508-4, CPF. ***.034.298-42 e PIS. ***.19147.15/5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 17 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.804/2025 =

de 17 de novembro de 2025.

Dispõe sobre Admissão de Servidor.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar, a partir de **17 de novembro de 2025**, FlowDocs nº 6.258/2025, para exercer o emprego Efetivo de **PSICÓLOGO** padrão 141 (cento e quarenta e um), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2021, a **Sra. LUCIANA BENELI LEPORE** (08ª classificada), portadora do RG. **.326.977-7, CPF. ***.205.908-03 e PIS. ***.32409.17/4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 17 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.805/2025 =

de 17 de novembro de 2025.

Dispõe sobre Contratação Temporária.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de **17 de novembro de 2025**, FlowDocs nº 5.682/2025, até cessar a necessidade do pedido, retorno do titular ou por período não superior a 02 (dois) anos, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de **ENFERMEIRO PADRÃO**, padrão 141 (cento e quarenta e um), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2021, a **Sra. SUELI BENEDITA PINHEIRO MELO** (12ª classificada), portadora do RG. **.680.584-6, CPF. ***.607.328-97 e PIS. ***.99116.40/7, em substituição a servidora Sarah Kerbauy dos Santos Ferro Franchini, que se encontra afastada em Licença Maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 17 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.806/2025 =

de 18 de novembro de 2025.

Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.683, de 23 de setembro de 2025 e Portaria nº 11.744, de 20 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 18 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.807/2025 =

de 18 de novembro de 2025.

Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.755, de 24 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 24 de novembro de 2025, o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 18 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.808/2025 =

de 18 de novembro de 2025.

Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.574, de 01 de agosto de 2025, Portaria nº 11.633, de 27 de agosto de

2025, Portaria nº 11.700, de 29 de setembro de 2025 e Portaria nº 11.758, de 28 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 28 de novembro de 2025, o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 18 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.809/2025 =

de 18 de novembro de 2025.

Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.532, de 08 de julho de 2025, Portaria nº 11.564, de 28 de julho de 2025, Portaria nº 11.640, de 01 de setembro de 2025, Portaria nº 11.701, de 29 de setembro de 2025 e Portaria nº 11.759, de 28 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 28 de novembro de 2025, o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 18 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.810/2025 =

de 18 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a avaliação de imóveis urbanos de propriedade do Município com vistas à sua **alienação**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Senhores: **Sérgio Coutinho** - CRECI nº 199819-F, **Antônio Carlos Goettlicher** - CRECI nº 40.192 e **Líder - Imobiliária e Administradora de Imóveis Ltda** - MATRIZ nº 30.779.723/0001-00, para procederem à estimativa de valor de mercado dos seguintes imóveis de propriedade municipal, situados no Município de Bariri:

I - Rua Santa Cruz, nº 327 - Jardim Industrial - Matrícula nº 10.233;

II - Avenida das Indústrias, área total e suas benfeitorias - Matrícula nº 17.711;

III - Avenida das Indústrias, área total e suas benfeitorias - Matrícula nº 27.981.

Art. 2º A avaliação deverá ser entregue no Setor de

Protocolo da Prefeitura de Bariri até a data de **28 de novembro de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 18 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Concorrência Eletrônica nº 08/2025 - Homologação/Adjudicação

O Senhor Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica nº 08/2025, e, adjudicou o objeto em favor da empresa: FORMA SOLUÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA LTDA, CNPJ. 14.071.099/0001-27, cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a execução de Ampliação do PSF-II - Posto de Saúde da Família II "Nassima Bussada Romero", no valor total de R\$265.000,00. Airton Luis Pegoraro - Prefeito.

Pregão Eletrônico nº 57/2025 - Homologação/Adjudicação

O Senhor Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 57/2025, e, adjudicou o objeto em favor das empresas: J.T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA, item: 05, R\$303.178,54; CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, itens: 32, 40 e 50, R\$35.879,66; NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, itens: 06, 07, 10 e 47, R\$ 78.583,34; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA, itens: 13, 14, 15, 16, 18, 19, 24, 25, 28, 31, 66, 70 e 73, R\$380.979,79; ROBERTO ALEXANDRE BIFFE LTDA, itens: 22 e 41, R\$42.760,50; OTONIEL SOARES GOMES LTDA, itens: 08, 09, 17, 21, 27, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 60, 61, 62, 64, 65, 69, 71, 72 e 74, R\$609.513,52; SUPERMERCADO PEGORIN LTDA, itens: 01, 02, 03, 51, 56, 57, 63, 67 e 68, R\$227.965,90; SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, item: 04, R\$156.820,00; FLEXXLIMP COMERCIAL LTDA, itens: 11, 12 e 44, R\$472.326,78; GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA, itens: 23 e 26, R\$101.384,49; PRACASA UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, itens: 58 e 59, R\$142.075,00; TERRA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, itens: 20, 45 e 46, R\$126.217,73, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de diversos materiais de consumo, para suprir as necessidades de fornecimento interno da Prefeitura Municipal de Bariri, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda, Anexo I do Edital, no valor global total de R\$2.677.685,25. Airton Luis Pegoraro - Prefeito.

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

PUBLICAÇÃO DE ATO DECISÓRIO Nº 14/2025

de 17 de novembro de 2025.

A Diretoria Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.312, de 09 de dezembro de 2011, e em conformidade com o § 1º do Artigo 71 da Lei Municipal nº 2.042, de 02 de abril de 1990, e parecer jurídico a respeito da acumulação de cargo:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar legal a acumulação de cargo, emprego e função, no âmbito do serviço público municipal, conforme declarações apresentadas, para o ano de 2025, da seguinte servidora:

I- Luciana Beneli Lepore CPF: *.205.908-03.**

Art. 2º Esta publicação entra em vigor nesta data, sendo registrada e publicada no Diário Oficial do Município. Bariri, 17 de novembro de 2025.

Ivani Maria de Carvalho

Diretora dos Serviços de Administração

Airton Luis Pegoraro

Prefeito Municipal

SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Considerando que o processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 11/2025 (Edital nº 80/2025, Processo Adm. 204/2025), que tinha por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa responsável por fazer manutenção preventivas e corretivas nos bens públicos da Autarquia com fornecimento de materiais e ferramentas para a realização do mesmo, pela tabela SINAPI, pelo período de 12 meses, restou deserto; e em atendimento à determinação do Diretor Superintendente, Sr. Ricardo Pascoalim Maccorin, fica republicado e reaberto o prazo para envio novamente de propostas.

As novas propostas deverão ser encaminhadas por meio eletrônico através do Portal da BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br. Início do prazo para o envio da proposta eletrônica 17/11/2025. Fim do prazo para envio da proposta eletrônica: 02/12/2025 às 08h30. Abertura da sessão pública: 02/12/2025, às 09h00. O edital na íntegra, será fornecido aos interessados na Rua 7 de setembro, nº 1043 - Centro, Bariri/SP, ou através do site www.saemba.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5c7d-35a2-4f22-380b-8e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 2013, ano XX, veiculado em 18 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 18/11/2025 às 15:38:14 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5c7d-35a2-4f22-380b-8e>